



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 214 , DE 21 DE MARÇO DE 2012

Delega competência, às autoridades que menciona, para autorizar a celebração ou prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio e altera as Portarias MCT nº 166, de 16 de abril de 2003, e nº 229, de 17 de março de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo, aos dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para, no âmbito dos respectivos órgãos ou entidades, autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012.

§ 1º Fica vedada a subdelegação de competência para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 2º, §2º, inciso I, do Decreto nº 7.689, de 2012.

§ 2º Na hipótese de o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão alterar ou atualizar os valores estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, a delegação de competência de que trata o **caput** fica automaticamente sujeita ao novo valor alterado ou atualizado.

Art. 2º O inciso XV do art. 1º da Portaria MCT nº 166, de 16 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

XV - celebrar contratos, acordos e ajustes, bem como aplicar penalidades nos termos da legislação em vigor.

.....” (NR)

Art. 3º O inciso II do art. 1º da Portaria MCT nº 229, de 17 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

II - celebrar contratos, acordos e ajustes, bem como aplicar penalidades nos termos da legislação em vigor.

.....”(NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MARCO ANTONIO RAUPP



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 216, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Delega competência, às autoridades que menciona, para autorizar a concessão de diárias e passagens.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e na Portaria nº 75, de 8 de março de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração, resolve:

Art. 1º Nos termos do Decreto nº 7.689, de 2012, fica delegada competência ao Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para autorizar a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Ministério.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo poderá subdelegar competência aos dirigentes das unidades e entidades mencionadas no Decreto nº 7.689, de 2012, para autorizar a concessão objeto do **caput** deste artigo.

Art. 2º Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2012, fica delegada competência, vedada a subdelegação, ao Secretário-Executivo para autorizar despesas referentes a:

- I – deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;
- II – mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;
- III – deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e
- IV – deslocamento para o exterior, com ônus.

§1º A competência prevista no **caput** deste artigo fica delegada também aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos casos dos incisos I, II e III, vedada a subdelegação.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, as entidades vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação são o Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC, a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (quanto aos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT), as Indústrias Nucleares do Brasil – INB, a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, a Agência Espacial Brasileira – AEB, a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Fl. 2 da Portaria MCTI nº 216, de 22 / 03 / 2012 .
Processo MCTI nº 01200.000724/2012-10, de 13/03/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTONIO RAUPP